



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 - CEP: 86240-000 - Fone/Fax: (43) 3265-2211
CNPJ: 78.019.593/0001-25

LEI Nº: 986/2009

Publicado em 08 de 08 de 2009
Pg: 03 Jornal: gestão
Regional

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para a Legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

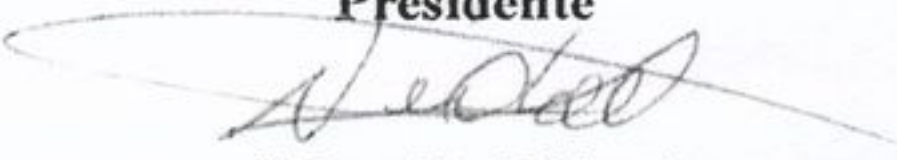
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, LUIZ FERNANDES, no uso das atribuições do seu cargo, Artigo 18, IV, e 199 ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira,

Faço saber que, conforme a aprovação em Plenário, na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2008, e a sanção tácita do Sr. Prefeito Municipal, PROMULGO a presente Lei:

- Art. 1º: Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná para a Legislatura 2009 a 2012.
- Art. 2º: O Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, perceberá o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) acrescido de mais o equivalente a 100%, totalizando como subsídio mensal a importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), valor esse que será pago em uma única parcela mensal.
- Art. 3º: O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira será de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
- Art. 4º: O Salário dos Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes do Município de São Sebastião da Amoreira obedecerão ao índice estipulado pelo Prefeito Municipal e aprovado pela Câmara Municipal.
- Art. 5º: As alterações dos subsídios de que se tratam esta Lei, dar-se-á anualmente respeitando-se o índice da inflação, calculado sobre os valores do INPC/IBGE.
- Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.
- Art. 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2009.


Luiz Fernandes
Presidente


Sebastião Vidotti
1º secretário